

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO CARNE BOVINA REFRIGERADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**1. Objeto:** Aquisição de carne bovina refrigerada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Administração

**2. Justificativa:**

A presente aquisição de carne bovina refrigerada, corte agulha, tem por finalidade atender às necessidades do almoço comemorativo ao Dia do Trabalhador, promovido por esta Prefeitura Municipal. Tal evento integra as ações institucionais voltadas à valorização do servidor e da classe trabalhadora local, constituindo-se como importante instrumento de reconhecimento público, incentivo à integração social e fortalecendo do vinculado entre a Administração Pública e a comunidade.

A escolha específica do corte agulha fundamenta-se em critério técnicos e econômico, considerado sua adequação ao preparo em grande escala, seu elevado índice de aceitação popular, além de apresentar excelente relação entre custo e benefício. Trata-se de um corte que reúne características ideais para produção de refeições coletiva, assegurando sabor, qualidade e eficiência na execução do cardápio proposto.

Dessa forma, a aquisição justifica-se plenamente diante do interesse público envolvido, alinhando-se aos princípios economicidade, eficiência e valorização social que norteiam a atuação desta gestão Municipal.

**3. Descrições dos produtos, quantidades, e valor de estimado**

Item	Descrição	Quantidades	Valor estimado
1	Carne bovina resfriada corte agulha	400KG	R\$ 10.396,00

**Exigências de documentação:**

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

**4. Das condições de entrega dos produtos alimentícios:**

4.1 Os produtos alimentícios deverão ser entregues no prazo de dois dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

4.2.1 – O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos produtos alimentícios de acordo com especificações descrito no item 1 do termo de referência.

4.2.2 – Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3 . Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os produtos alimentícios em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicional para contratante.

4.4 Os produtos alimentícios rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento;

4.6 É expressamente proibida a troca ou substituição dos produtos.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5 Do pagamento:**

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação produtos alimentícios emitido pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

## **6 Das obrigações da licitante vencedora:**

6.1 Entregar os produtos alimentício objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.4 Entregar o produtos alimentícios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

#### **7 Das obrigações da empresa vencedora:**

7.1 Conferir o fornecimento dos produtos alimentícios, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos alimentícios e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.3 Solicitar a substituição dos alimentícios que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

#### **8 Das penalidades:**

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega dos produtos alimentícios, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento), limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 24 de Abril de 2025.**

---

Milene conceição lima galho  
**Secretária Municipal de Administração**

